

LEI Nº 2.541, 19 DE JULHO DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCZ\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS) PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÕES DE TERRENO PARA EXPANSÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DE SANTO ANTONIO DOS CAMPOS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito especial no montante de NCz\$-30.000,00 (trinta mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

11 – Indústria, Comércio e Serviços

62 - Indústria

346 – Promoção Industrial

11.62.3461.010 – Expansão da área industrial de Santo Antônio dos Campos.

4.1.3.0.17 Investimentos em Regime de Execução EspecialNCz\$-30.000,00

S O M ANCz\$-30.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- "Superavit" apurado na Receita.....NCz\$-30.000,00

S O M ANCz\$-30.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-079/89 – Diário do oeste nº 3.501, de 22.07.1989